



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Parecer Técnico Preliminar

Belém-PA, 25 de julho de 2007.

Elaborador: Dilaelson do Rego Tapajós, engenheiro civil

Para: Núcleo de Meio Ambiente do Ministério Público do Pará.

Assunto: Análise Técnica Preliminar do RIMA do projeto de Serra Leste, em face das normas ambientais.

(1) Com relação às justificativas, são as mesmas:

- demanda crescente para o minério granulado;
- geração de empregos: 600 no pico da fase de instalação e 351 na fase de operação;
- fortalecimento da arrecadação municipal: R\$ 2,4 milhões por ano, a partir do 2º ano de operação da mineração.

(2) Com relação aos recursos naturais:

- ambiente já antropizado pela pecuária e pela exploração madeireira;
- foram identificadas 96 cavidades naturais, isso condicionou o projeto, que se divide em duas etapas, sendo a primeira, objeto deste RIMA, que pretende extrair 29 milhões de toneladas em 14,5 anos e a etapa 2, denominada de "oportunidade potencial" com potenciais 26 milhões de toneladas. A necessidade de preservar as cavidades, de acordo com o RIMA, foi a responsável por essa estratégia de exploração;
- haverá uso de água subterrânea (4 poços artesianos) para uso e apoio no projeto;
- ao longo da construção da estrada haverá construção de pontes (2) e colocação de bueiros, indicando uma malha de drenagem de águas superficiais que precisa ser identificada e quantificada como forma de evitar, no mínimo, o carreamento de material sólido. Não li ainda indicação de usos e interesses locais por essas águas.

(3) Aspectos sócio-econômicos:

- receita própria do município da ordem de 9%;
- a maior contribuição vem da pecuária. Aliás, o projeto necessita adquirir duas propriedades particulares para se instalar;
- dois aspectos marcam a inserção do projeto: está situado entre a sede de Curionópolis e a Vila de Serra Pelada. O RIMA deixa evidente a completa falta de estrutura pública, tanto física quanto de serviços na sede e na Vila. O ordenamento físico do território é precário;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 63% da população não estudou além da 4ª série;
- cerca de 12 mil pessoas moram na sede e 5 mil na Vila - essa não é a população total do município;

(4) Com relação às análises integradas e as alternativas:

- as análises apontam para a viabilidade de implantação do projeto;
- mesmo com resultados positivos para a administração pública municipal, ainda assim o RIMA não fechou, de forma objetiva que o projeto contribua para a melhoria da infra-estrutura e de serviços públicos. A reticência é clara em decorrência da evidente falta de estrutura administrativa e da capacidade de planejamento por parte da Prefeitura;
- O RIMA não visualizou a dimensão da transformação decorrente do projeto no Município, alegando a necessidade de avaliar baseando-se em variáveis de "difícil previsão";
- as alternativas para o município continuariam baseadas no modelo atual: pecuária e exploração madeireira;
- não há qualquer menção de planos, programas e projetos dos poderes públicos para aquele município. O RIMA afirma que falta o delineamento de políticas públicas de curto e médio prazos;

IMPRESSÕES GERAIS:

- o RIMA é bonitinho, com muitas ilustrações, bem diagramado, bem acabado visualmente;
- o Relatório traça um panorama sócio-econômico do município bastante angustiante em relação à precariedade da educação, do saneamento, da receita própria, das habitações. Em síntese: a sede era uma vila de apoio para a garimpagem e a atual Vila de Serra Pelada um acampamento de garimpeiros. Esses vestígios ainda são muito fortes;
- acredito que esse seja um ENORME problema para a compreensão e discussão de um projeto que tem mercado aquecido para o minério e se propõe como a redenção para aquele município;
- a SEMA tem um papel fundamental nas análises pelo fato, de acordo com o RIMA, de "Curionópolis ter poucas oportunidades de sobrevivência";
- como sugestão de análises para a concessão ou não das licenças a SEMA deveria cruzar todas as demandas (migrantes, por exemplo) e potencialidades (receitas) geradas pelo projeto para o estabelecimento de um cronograma diferenciado. Isso é possível em decorrência da menor dimensão do projeto proposto e do tamanho da população do município;
- o RIMA identifica que faltam políticas públicas de curto e médio prazos para o Município. Diante disso cabem algumas questões:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- (1) como serão empregados os recursos financeiros oriundos do projeto ?
- (2) não é temerário autorizar a instalação desse projeto, com o cronograma estabelecido pela empresa, sem o conhecimento de como a população local irá se beneficiar/suportar os resultados?

Essas são minhas impressões imediatas, estou consolidando as anotações que realizei.
Tão logo disponha desse material enviarei.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

OF. 092/2007/NUMA/CAO/MP/PA

Belém (PA), 24 de julho de 2007.

A Sua Senhoria, a Senhora

CHRISTIANA PASTORINO

Chefe do CECAV - Centro Nacional de Estudo, Proteção e Manejo de Cavernas

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

SCEN Trecho 2 Edifício Sede do IBAMA

CEP 70.818-900 - Brasília - DF - Brasil

Telefax: (061) 3316.1572 • Fax: (061) 3226.6371

Email: chrispastorino@gmail.com e christianapa.pastorino@ibama.gov.br

Prezada Senhora,

Em está em processo de licenciamento ambiental o Projeto Serra Leste, que trata de exploração de minério de ferro no município de Curionópolis (PA), proposto pela Companhia Vale do Rio Doce e em tramitação pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Pará.

De acordo com o Estudo de Impacto Ambiental apresentado há, pelo menos, 96 cavidades naturais localizadas no coração da região das jazidas em que se pretende a exploração. Esse conjunto constitui um patrimônio espeleológico que, tudo indica, não é suficientemente conhecido. O próprio EIA não realiza essa atividade de investigação. Há apenas uma rápida menção a essa ocorrência sem, contudo, oferecer elementos suficientes para a tomada de decisão. Trata-se, rigorosamente, mais de ignorância completa do que oferecer informações que permitam a tomada de decisão responsável sobre esse patrimônio.

Em razão das atribuições desse órgão, estamos encaminhando, anexos, em formato digital, cópia do EIA/RIMA apresentado. Em razão das audiências públicas já terem sido marcadas, com data de realização para a segunda e terceira semanas de agosto de 2007, solicitamos a manifestação urgente nos autos do procedimento do licenciamento ambiental, pois, sem essa base de conhecimento e sem a manifestação desse órgão, não há condições de prosseguir no processo de tomada de decisão.

Cordialmente,

RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES

Promotor de Justiça, Coordenador do Núcleo do Meio Ambiente

Centro de Apoio Operacional de Defesa dos Direitos Constitucionais, Difusos e Coletivos

Núcleo do Meio Ambiente

Rua João Diogo, 100 - Belém/PA

(91) 210-3557/210-3557

numamp@mp.pa.gov.br

CECAV	PROTOCOLO
NÚMERO	DATA
152	01/08/07
DESTINO	ANEXO
643	☒ S ☐ N

*De DETEC.
Para análise
Justiça*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
CENTRO NACIONAL DE ESTUDO, PROTEÇÃO E MANEJO DE CAVERNAS
SCEN Av. L4 Norte, Ed Sede do CECAV, CEP.: 70818-900
Telefones: (61) 316.1175/316.1572 FAX.: (61) 223.6750

Ofício N° 097/2007/CECAV

Brasília, 24 de agosto de 2007.

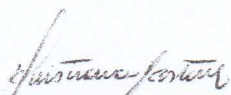
Assunto:.. Licenciamento Ambiental do Projeto Serra Leste

Prezado Senhor,

1. Em 25 de julho de 2007, recebemos o OFÍCIO 092/2007/NUMA/CAO/MP/PA, do Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, Dr. Raimundo de Jesus Coelho de Moraes, encaminhando o EIA/RIMA apresentado pela Companhia Vale do Rio Doce e solicitando manifestação do CECAV para auxiliar no processo de tomada de decisão.

2. Após análise dos referidos estudos encaminho, para conhecimento de Vossa senhoria, o parecer nº 019/2007/CECAV para auxiliar no processo de licenciamento ambiental, bem como um Termo de Referência para o Levantamento do Patrimônio Espeleológico, específico para o Projeto Serra Leste.

Atenciosamente,


CHRISTIANA PASTORINO
Chefe do CECAV

Ilmo Sr.
Valmir Gabriel Ortega
Secretário de Estado de Meio Ambiente
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.
Travessa Lomas Valentinas, 2717
66095-770 Belém, PA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ECOSISTEMAS
CENTRO NACIONAL DE ESTUDO, PROTEÇÃO E MANEJO DE CAVERNAS
SCEN Av. L4 Norte, Ed Sede do IBAMA, CEP.: 70818-900
Telefones: (61) 3316.1175/3316.1572 FAX.: (61) 3223.6750

Parecer Nº 059/2007/IBAMA/CECAV

Brasília, 08 de Agosto de 2007

Documento: OF. 092/2007/NUMA/CAO/MP/PA

Assunto: EIA/RIMA do Projeto Serra Leste – CVRD.

Em atendimento à solicitação do Ministério Público no Estado do Pará, dada à urgência da matéria, o CECAV realizou breve análise nos documentos enviados relativos ao EIA/RIMA do Projeto Serra Leste de mineração de ferro – Companhia Vale do Rio Doce, no município de Curionópolis-PA. De acordo com o estudo, as prospecções realizadas na área identificaram 96 cavidades, desenvolvidas em formações lateríticas. O referido ofício relata que as informações apresentadas no EIA/RIMA são aparentemente insuficientes para a tomada de decisão e solicita Ao CECAV, brevidade na análise dos estudos em função da realização de audiências públicas em datas próximas. Adiante segue a análise.

O EIA apresenta-se confuso na sua organização visto que foi disponibilizado em formato digital, com vários arquivos separados, sem um índice claro e organizado que facilite a localização dos tópicos mais pertinentes ao tema espeleológico. As informações estão dispersas no texto não havendo um capítulo exclusivo sobre espeleologia. O RIMA apresenta-se mais organizado, consolidado em apenas um arquivo digital. Ainda assim não traz informações detalhadas sobre o tema, o que já é esperado, visto se tratar de uma versão resumida do EIA.

O assunto é colocado com um pouco mais de atenção no capítulo sobre meio físico, item geomorfologia. Diga-se de passagem, a evolução da paisagem nestes ambientes lateríticos muitas vezes associa-se intimamente à formação das cavidades e pseudo-dolinas, ambas presentes na área. Devido a processos químicos que resultam na concentração de óxidos de ferro, associado aos processos de lixiviação e erosão subterrânea em camadas inferiores, tem-se a criação de espaços vazios, suportados por carapaças lateríticas relativamente mais rígidas. Verifica-se aí a razão do tema ser abordado um pouco mais detidamente no tópico geomorfologia.

No entanto, apesar da referência a estudos mais detalhados, sobretudo biespeleológicos, não há no conteúdo entregue ao CECAV a presença de qualquer mapa de caverna, descrição detalhada sobre cada feição, relação entre as cavidades (endo) e as áreas adjacentes em superfície (exo); tampouco o próprio estudo bioespeleológico citado. Há, apenas, a descrição do caso “cavidades” no tópico geomorfologia, como

dito, e a afirmação que o projeto de lavra fora desenvolvido em função da preservação das cavernas e suas respectivas áreas de influência (250 metros dados pela CONAMA 347/04). Inicialmente, o projeto seria executado em uma única fase. Com a identificação das cavidades e a necessidade de se adequar à legislação vigente (Decreto Federal 99556-90) o projeto dividiu-se em duas etapas, sendo a primeira foco da análise que ora se apresenta. O objetivo desta etapa é o de prosseguir com o projeto lavrando-se áreas desafetadas pelas cavernas e suas áreas de influência. Até que sejam exauridas estas áreas da jazida, subentende-se que a empresa pretende avaliar melhor o patrimônio e apostar numa flexibilização da legislação cavernícola, com isso desafetando também boa parte da mina prevista para a segunda etapa, como pode ser visto a seguir:

“Tais estudos visam identificar a relevância das cavidades frente ao contexto regional de sua ocorrência de forma a definir políticas de zoneamento ambiental orientadas para a preservação daquelas consideradas como importantes e, ao mesmo tempo, possibilitar o desenvolvimento das atividades de mineração em domínios onde tais ocorrências não representem nenhuma singularidade.” (EIA/RIMA do Projeto Serra Leste – RT-059-5130-1310-0012-01-J, itens 9 a 10.3, pág. 207).

O projeto estimou em 55 milhões de toneladas a jazida. Com a identificação de cavernas, essa estimativa caiu para 29 milhões, em função da proteção das áreas de influência cavernícola, resultando numa vida útil da jazida de 14,5 anos. Entretanto, como já subentendido, o empreendedor pleiteia o restante alegando que a proteção das feições mais significativas, aliado à preservação de áreas representativas como compensação ambiental, criaria condições adequadas para o prosseguimento do projeto original. Cita que em alguns Estados da União, a:

“...supressão de cavidades cuja importância ambiental não apresenta a relevância desejada, avaliada à luz de um conjunto de ambientes similares numa determinada região, tem sido autorizada dentro de procedimentos compensatórios que sempre interessam ao empreendedor, aos órgãos responsáveis pela gestão ambiental e entidades que lidam com as questões ambientais” (EIA/RIMA do Projeto Serra Leste – RT-059-5130-1310-0012-01-J, item 13, pág. 557-558)

Subentende-se com isso que a supressão de cavernas tem sido autorizada oficialmente em alguns Estados do país, mesmo não havendo embasamento jurídico que sustente tal medida, sobretudo em virtude do Decreto Federal 99556/90, em especial o seu artigo 2º. Neste caso, fica a dúvida de quais Estados estariam realizando tais acordos.

Da forma como foi apresentado o EIA RIMA percebe-se que a empresa considerou desnecessário apresentar os detalhamentos sobre o patrimônio espeleológico nesta etapa do projeto. Esta suposição pautou-se na idéia de que a legislação vigente exige apenas 250 metros de proteção, o que a empresa propõe assumir. Entretanto, os estudos não apresentam os mapas das cavernas, como já mencionado, e com isso a projeção em superfície desta área de influência aparenta ter sido obtida em função de um ponto (abertura da caverna) e não de seu perímetro. A aplicação desta técnica certamente aumentaria as áreas de influência das cavernas. Por outro lado, a realização de estudos de detalhe, poderiam indicar áreas influência menores, visto que este tipo de caverna, apesar do pouco que se conhece ainda, frequentemente apresentam estruturas e

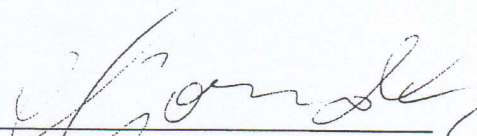
características menos susceptíveis aos impactos por mineração. Com isso o empreendimento poderia ganhar mais áreas a minerar e a confiança de não estar causando impactos muito maiores que os mitigáveis.

Apenas como complementação ao raciocínio, e ao analisar a Resolução CONAMA 347/04, entendemos que a observância da área de influência de 250 metros (art. 4, §3º) não exime a realização de estudos prévios para se propor e estabelecer de forma definitiva o raio de proteção. Ou seja, o fato da lavra não atingir o raio de proteção estabelecido pelo CONAMA, não significa que as cavernas estejam necessariamente protegidas. Se fosse esse o entendimento em todos os casos de empreendimentos potencialmente lesivos ao patrimônio espeleológico, então nunca haveria a necessidade da aplicação do parágrafo que o antecede, que diz:

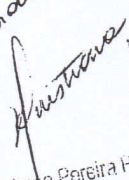
"§ 2º A área de influência sobre o patrimônio espeleológico será definida pelo órgão ambiental competente que poderá, para tanto, exigir estudos específicos, às expensas do empreendedor."
(Resolução CONAMA 347/90, art. 4º, § 2º)

Portanto, é de suma importância que se apresente tais estudos de forma preventiva, anterior à instalação do projeto. Além do detalhamento bioespeleológico, arqueológico e topográfico, é essencial apresentar a relação geomorfológica entre os ambientes cavernícolas e a superfície, a evolução de tais feições, a possível interligação destas cavidades e outros elementos do quadro natural, como a drenagem subterrânea e superficial, vegetação, geologia, entre outros. Todos os detalhes exigidos para a elaboração de estudos espeleológicos que se façam úteis à análise do caso e a tomada de decisão, como é de conhecimento do empreendedor desde fevereiro de 2006 (Ofício Nº 26/06-COLIC-CGLIC-DILIQ-IBAMA), estão presentes no Termo de Referência para Levantamento do Patrimônio Espeleológico – Minerário, que o CECAV disponibiliza juntamente com este parecer.

Este é o parecer,


Cristiano Fernandes Ferreira
Analista Ambiental – IBAMA
Geógrafo – CREA 83260

De acordo,
2 08/02/07
Carlos Alexandre Fortuna
Chefe de Centro Especializado
Matr. Nº 12517/06 - CECAV/IBAMA

De acordo
13/08/07

Christiana Pereira Pasternak
Chefe de Centro Especializado
CECAV/IBAMA
Matr. Nº 12517/06